



**TERMO ADITIVO N.º 03**

**Termo Aditivo ao Contrato de Concessão de Uso n.º 032/2017, que entre si celebram, de um lado, a UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA – UESB e, de outro lado, a empresa individual RODRIGO MEIRA.**

A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA - UESB, com sede e foro no KM 04 da Estrada do Bem Querer, no município de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 13.069.489/0001-08, neste ato representada pelo seu Reitor, Prof. Dr. **LUIZ OTÁVIO DE MAGALHÃES**, portador da Carteira de Identidade RG n.º 13816603-04, expedida pela SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob n.º 077.770.018-25, residente no município de Vitória de Conquista, estado da Bahia, e a empresa individual **RODRIGO MEIRA**, estabelecida na Estrada do Bem Querer, s/n.º, Quiosque 03 – UESB, bairro Universidade, município de Vitória da Conquista, estado da Bahia, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 28.602.080/0001-74, neste ato representada pelo Sr. **RODRIGO MEIRA**, brasileiro, casado, autônomo, portador da Carteira de Identidade n.º 12599388-91, expedida pela SSP/BA, inscrito no CPF/MF n.º 288.132.508-43, residente na Travessa Vaticano n.º 82, Apto. 02, bairro Candeias, município de Vitória da Conquista, estado da Bahia, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato de Concessão de Uso n.º 032, celebrado entre as partes em 11/09/2017, com amparo no art. 140, II, c/c §8º do art. 143, da Lei Estadual n.º 9.433/05, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo do Contrato por mais **12 (doze) meses**, tendo como termo inicial o dia **11/09/2019** e termo final o dia **11/09/2020**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

Em virtude da prorrogação do Contrato, a taxa mensal paga pela **CONCESSIONÁRIA** pela utilização do bem cedido passa a ser de **R\$ 4.614,58 (quatro mil, seiscentos e catorze reais e cinquenta e oito centavos)**, aplicando-se o índice de 6,4113% do IGP-M/FGV, correspondente ao reajuste ocorrido no período, totalizando o valor anual de R\$ 55.374,96 (cinquenta e cinco mil, trezentos e setenta e quatro reais e noventa e seis centavos).

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESCISÃO ANTECIPADA**

Fica ajustado, consensualmente, que o Contrato poderá ser rescindido antes de seu termo final, devendo a **CONCEDENTE** comunicar à **CONCESSIONÁRIA** com antecedência mínima de 08 (oito) dias, garantindo-se à **CONCESSIONÁRIA** pelo menos 30 (trinta) dias de permanência, para finalização dos serviços a partir do comunicado.



Lo.

## CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições do Contrato e dos Termos Aditivos firmados anteriormente, que não se conflitarem com o presente Instrumento, ficam ratificadas e inalteradas.

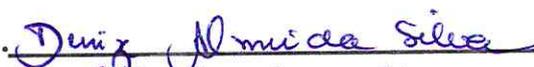
E, assim, por estarem justas e acordadas, assinam as partes o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Vitória da Conquista – BA, 04 de setembro de 2019.

  
LUIZ OTÁVIO DE MAGALHÃES  
REITOR DA CONCEDENTE

  
RODRIGO MEIRA  
REPRESENTANTE DA CONCESSIONÁRIA

### TESTEMUNHAS:

01.   
CPF N° 09242525-03

02.   
CPF N° 968.837.315-04



